



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.687

BELEM

QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1951

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

### DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o ato de 10 do corrente, que exonerou Alfredo Jacó Gantuss, do cargo de 1.º Juiz Suplente de Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA S/N — DE 19 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de 19 de fevereiro do corrente ano, que nomeou João Damasceno Furtado para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Vizeu, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

### PORTARIA S/N — DE 19

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear João Damasceno Furtado para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Assaiteua, Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

### DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Manoel de Jesús Corréa do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Capital — padrão N, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Conceição, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretaria — padrão E, lotada no Educandário Magalhães Barata.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alí-

3.902, de 28 de outubro de 1941, Nemézia Moraes Silva do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Povoação da Mangabeira, Município de Ponta de Pedras.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iolanda Chéres da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Ariuna, vago com a exoneração de Sofia de Jesús Melo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UVA, 521. — Fone. 3268

Agência:  
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone. 4301

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro de Silva Santos

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES:	
Belém:		Página, por 1. vez ..	300,00
Anual .. .. .	240,00	1 Página contabilida-	400,00
Semestral .. . . .	120,00	de, por 1 vez .. . . .	
Número avulso .. . . .	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número atrasado, por		Repetição .. . . .	120,00
ano .. . . . . . . . . .	1,50	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual .. . . . . . . . . .	200,00	Por vez .. . . . . . . . . .	4,00
Semestral .. . . . . . . . . .	135,00		
Exterior:			
Anual .. . . . . . . . . .	300,00		

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre rasuradas por quem o dirige.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

ta na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4301, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

**SUMÁRIO****SEÇÃO I**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA GERAL DO ES-

TADO — Decreto de 20 de

março de 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCA-

ÇÃO E CULTURA — Decretos

de 17 e 19 de março de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE SEGURANÇA PÚBLICA —

Portarias s/n e Decretos de 19

de março de 1951

DEPARTAMENTO DE FINAN-

ÇAS — Decretos de 6, 8 e 17

de março de 1951

**DEPARTAMENTO DE FINAN-**

ÇAS — Recebedoria de Ren-

das — Portaria n. 59, de 26 de

março de 1951

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCOS E COMPANHIAS

**SEÇÃO II**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO — 7.ª Conferência

ordinária da 2.ª Câmara Cri-

iminal, realizada no dia 16 de

fevereiro de 1951

FORUM — Expediente do dia 21

de março de 1951

EDITAIS

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Josefa Ramos de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação Mangabeira, Município de Ponta de Pedras, vago com a exoneração de Nemézia Moraes Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Luiza Aires de Mendonça para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Ana Zulma

Figueira da Mota para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Ercilides Pinto Aguiar do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Eurídice Poço Loureiro para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Hermínia Loureiro Simões para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Georgina Diniz para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Semiramis Campos Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Terezinha Sales e Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luciola Pereira Freire para exercer, interinamente, o

cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Oliveira Pinto para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zulmira Gonzales para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Altair Ledo Belfort para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Alter do Chão, Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Celina Frazão para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém, vago com a exoneração de Leocádia Sá Azevedo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Irene Figueira da Mota para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola rural Barão de Santarém, Município do mesmo nome, vago com a exoneração de Romana Gomes Tavares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Vieira Braga, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar para a escola rural "Barão do Tapajós, Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, Georgete Sampaio Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar para a escola do lugar Telégrafo Sem Fio, Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, a normalista Valkíria Eulália Carvalho, do cargo de Professor de grupo e escolas reunidas do interior — padrão G, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup>, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joana Coeli Monteiro Branco do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup>, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ruth de Lima Jennings para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup>, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Helena Albuquerque Bezerra do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup>, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Jennings Tavares do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup>, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sônia Ribeiro Hoyos do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup>, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Neyla Vieira Figueira do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único,

co, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gilva Campos Nadler do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Helena Fé de Jesús Almeida do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Erotildes Rilda de Barros do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Maria das Neves Leite do cargo de Professor de escola isolada mista de 1.ª classe — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola localizada no Quilômetro 4 — Rodovia João Coelho—Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônia dos Santos Carvalho do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Alter do Chão, Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Elisabeth Olaia do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Telégrafo Sem Fio, Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leocádia de Sá Azevedo do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Romana Gomes Tavares do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola rural "Barão de Santarém", Município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Rute da Silva Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22 de janeiro do corrente ano, que nomeou, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Jerônimo da Silva para exercer, efetivamente, o

cargo de Oficial administrativo, classe M, do Quadro Único, que se acha vago.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22 de janeiro do corrente ano, que nomeou, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Heitor de Matos Corrêa para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial auxiliar—padrão L, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Jerônimo da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio da Silva Chaves para o cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, vago em virtude da promoção de Pedro Moraes Cardoso.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Pedro Otoni Ferreira Franco, ocupante do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria de Viseu para Arariuna.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

#### RECEBEDORIA DE RENDAS

PORTARIA N. 59—DE 26 DE MARÇO DE 1951

O Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar a todos os Pontos Fiscais desta Recebedoria livre trânsito aos

veículos do SAPS, visto não estarem as mercadorias adquiridas por esse Serviço sujeitas a impostos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria da Recebedoria de Rendas, em 26 de março de 1951.

João Monteiro de Pina  
Diretor, em comissão

### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS

#### E VIACÃO

#### SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

PORTARIA N. 1 — DE 19 DE MARÇO DE 1951

Eu, F. Ferreira de Melo, respondendo pelo expediente da Chefia do Serviço de Cadastro Rural do Estado, até esta data, usando de minhas atribuições,

RESOLVO:

Tendo em elevado apreço a colaboração eficiente de meus dedicados auxiliares, durante a minha gestão, de mais de seis anos, grato me é deixar aqui o meu sincero muito obrigado de despedida, com registro especial, referente a cada um desses dedicados funcionários do Estado:

Dr. Raimundo Martins

Viana, chefe do Expediente, substituindo o titular efetivo, pela exata compreensão de seus deveres, com justo senso de funcionário disciplinado, a par de uma inteligência invulgar;

— Agrônomo, Dr. Carlos da Mota Cardoso, pelo apuro de sua inteligência metódica, aplicada à disciplina e o zelo irrestrito votado ao bom nome da Repartição e ao estudo, sempre seguro, dos processos atribuídos à competência de suas justas informações;

— Dr. José Araújo de Oliveira Santos, engenheiro civil, lotado neste serviço, nas funções de Agrimensor, pela demonstração evidente de sua capacidade de trabalho e dedicado intuito em bem servir à causa pública, com zelo e com-

preensão de seus deveres funcionais;

— Sra. Nelsonita Silva, escriturário, por seu concurso nos serviços desta Chefia, o qual se caracteriza pela correção, atendendo sempre com solicitude e zelo, às urgências do expediente, revelando-se sempre uma funcionária indispensável ao bom andamento da vida da Repartição;

— Sr. Aurélio Nazaré dos Santos, escriturário, por sua acentuada dedicação ao exercício de suas funções, para as quais se conduz com assiduidade, de modo a concorrer sempre no ajustamento oportuno das finalidades do S. C. R. E.;

— Sr. Ulisses Januário de Moura, escriturário, por sua operosidade inteligentemente aplicada às tarefas a seu cargo, como exemplar funcionário, cujo objetivo constante se manifesta por seu zelo na rotina inalterada de seus deveres;

— Sr. João da Piedade Sousa, servente, por sua constância, sua apreciável linha de conduta no cumprimento natural de seus modestos afazeres diários, não lhe faltando inteligência e aptidões para o exercício de melhor situação na vida pública;

— Finalmente, o Sr. Mário Rodrigues Cal, Auxiliar de Campo, do Departamento de Agricultura, ainda servindo neste S. C. R. E., pelo espírito de adaptação demonstrado para com os serviços especializados de estatística, que lhe são afetos, ao mesmo tempo, primando pela correção com que se porta, no ponto de vista das responsabilidades de tais serviços.

A todos, pois, os meus agradecimentos.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 19 de março de 1951.

F. Ferreira de Melo

Respondendo pelo expediente da Chefia

do S. C. R. E.

## COMISSÃO ESTADUAL DE PREÇOS

PORTARIA N. 3 — DE 15 DE MARÇO DE 1951

Tenente Coronel Artur de Sousa Vieira, Presidente da Comissão Estadual de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 abril de 1946, e tendo em vista o deliberado na reunião de hoje,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar a título precário por 90 dias o preço da carne verde:

Carne verde preço único	9,00	o quilo
Percentagens do açougueiro (sem tãra)	1,00	"
Filé ao público, por unidade	25,00	"
Filé ao público	20,00	"
Preço aos hotéis, pensões e navios	9,00	o quilo
Preço do gado em pé	4,20	"

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor depois de sua publicação na imprensa.

Cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Artur de Sousa Vieira, Presidente

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, e José Ribamar Pinheiro.

Ao primeiro (1.º) dia do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, o Sr. José Ribamar Pinheiro e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. José Ribamar Pinheiro, de aqui por diante denominado contratado, para os serviços de servente, com exercício no Mercado de Ferro.

**Cláusula segunda:** O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será o competente para dirimir as questões que se susci-

tem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira:** Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a contar do dia primeiro (1.º) do corrente mês.

**Cláusula quarta:** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

**Cláusula quinta:** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14, do Orçamento vigente, Lei n. 1.108.

**Cláusula sexta:** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que

resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 1.º de março de 1951. — Carlos Lucas de Sousa, Secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito — Ressalva: o contratado declara ser analfabeto — Milton Coelho de Andrade, 1.ª testemunha — Hercília Carvalho, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, e Antônio Gomes dos Reis.**

Aos cinco (5) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Antônio Gomes dos Reis e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** O Governo do Município de Belém resolve contratar Antônio Gomes dos Reis, de aqui por diante denominado contratado, para servir no Serviço Médico Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

**Cláusula segunda:** O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será o competente para dirimir as questões que se susci-

tem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira:** Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), a contar do dia cinco (5) do corrente mês.

**Cláusula quarta:** — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

**Cláusula quinta:** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 21 do Orçamento vigente.

**Cláusula sexta:** O presente contrato, que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação, judicial, ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 5 de março de 1951. — Carlos Lucas de Sousa, secretário — Lopo Alvarez de Castro, prefeito — Antônio Gomes dos Reis, contratado — Milton C. de Andrade, 1.ª testemunha — Hercília Carvalho, 2.ª testemunha.

## EDITAIS

DEPARTAMENTO DE  
OBRAS, TERRAS E  
VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Joaquim Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município — Salinópolis e 111.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denomina-se "Ilha do Ataláia", fazendo frente, ao Norte, com o Oceano

Atlântico, por onde tem 1.200 metros; ao Sul, limita-se com os "apecuns do Muruti", por onde tem 1.215 metros; a Leste, com o "Igarapé do Baiacú" e a Oeste, com as terras denominadas Pindobal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salinópolis.

3ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de março de 1951. — Pelo Oficial, **Amadeu Burlamaqui Simões**, agrimensor.

N. 102—A 237 — Cr\$ 120,00

— 29/3; 14 e 29/4)

## ANÚNCIOS

**ATA da sessão ordinária de Assembléia Geral dos acionistas do Banco do Pará, Sociedade Anônima, realizada em cinco de março de mil novecentos cinquenta e um.**

Presidência do Dr. Edgar Chermont.

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um, às desesseis horas, achando-se presentes, no salão das Assembléias Gerais do Banco do Pará, Sociedade Anônima, à Rua Conselheiro João Alfredo, número cinquenta e quatro, cento e dez acionistas, representando dezoito mil oitocentos vinte e seis ações, com direito a dezoito mil oitocentos vinte e seis votos, o presidente da Assembléia, doutor

Edgar Chermont, verificando haver numero legal, declarou instalada a sessão, tomando lugar à mesa os senhores José Vitorino de Oliveira, primeiro secretário, e doutor Rodrigo Lira de Azevedo, segundo. O presidente declarou que o fim da presente reunião, conforme se acha expresso nos anúncios de convocação, vem a ser, — deliberar sobre o relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta; eleger para o novo período de um ano, o Conselho Fiscal e seus suplentes e a mesa da Assembléia Geral. Convidado o presidente da diretoria a ler o relatório redigido pela mesma, deixou de fazê-lo, a requerimento do acionista Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, visto achar-se esse documento impresso e distribuído entre os

os acionistas. Em seguida, o senhor Eduardo de Menezes Tavares Cardoso leu o parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de mil novecentos e cinquenta, o qual, juntamente com o relatório e contas da diretoria, submetidos a discussão, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. Foi em seguida suspensa a sessão por cinco minutos, a fim de que os acionistas preparassem suas chapas para a eleição. Reiniciados os trabalhos o presidente convidou os acionistas doutor Miguel Machado da Rocha e Souza e Edgar de Almeida Faciola para servirem de escrutinadores, e manda que o segundo secretário faça a chamada pelo livro de presença. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos, os seguintes:

## ASSEMBLÉIA GERAL

Presidente: Doutor Edgar da Gama Chermont

1.º Secretário: José Vitorino de Oliveira.

2.º Secretário: Doutor Rodrigo Lira de Azevedo.

## CONSELHO FISCAL

Antonio de Albuquerque.

Maximino Cardoso Filho.

Eduardo de Menezes Tavares Cardoso.

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Cristalino Maia.

Paulo Lopes de Azevedo.

Doutor Benedito de Castro Frade.

A Assembléia fixou em cento cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) mensais a remuneração a cada um dos membros do Conselho Fiscal. É novamente suspensa a sessão por quinze minutos para ser lavrada a ata respectiva. Reaberta a sessão é esta lida aos acionistas, que aprovaram sem restrições.

Belém, cinco de março de mil novecentos e cinquenta e um. — (aa) **Edgar da Gama Chermont, José Vitorino de Oliveira, Rodrigo Lira de Azevedo, Miguel M. da Rocha e Souza, Edgar de Almeida Faciola, Oscar Faciola, Antônio A. A. Ramos Junior, Julio Garcia Camacho**, por si e seus constituintes, **Virginio de Araújo Teixeira, Léa Faciola Pessôa, Consuelo Cardoso Faciola, Cristalino Maia, Antônio de Albuquerque, Djalma de Sequeira Cardoso**, por si e seus constituintes, **Antônio Pinto Nunes Vitório, Antônio José Cerqueira Dantas, Banco Moreira Gomes, S. A.**, por si e seus constituintes, **Máxima Leal Martins Bentes, Banco Comercial do Pará**, por si e seus constituintes, **José Emilio Martins, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Waldemar Carrapatoso Franco, Américo Nicolau Soares da Costa, Ferreira de Oliveira & Sobrinho, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Eduardo de Menezes Tavares Cardoso, Antônio Monteiro da Silva, Francisco Ferreira de Carvalho, Mariana Ferreira Gomes, Ferragista, S. A.** por si e seus constituintes, **Aled Parry, Rafael F. O. Gomes, Inah de Almeida Faciola, Edméa Cardoso Dutra da Silva, Alice Barbosa Rodrigues Ribeiro, Maria de Lourdes Ferreira Gomes Azevedo, Francisco de Oliveira Guarana Simões, Cecilia Ferreira Gomes Parry, Abel Borrajo e Jorge Leite.**

(N. 97 — Ext. — 29/3)



RESUMO

dos Estatutos, reformados, da "Sociedade Beneficente Primeiro de Junho", aprovados em sessão de Assembléa Geral, realizada em 22 de fevereiro de 1951

Denominação — Sociedade Beneficente "Primeiro de Junho".

Sede e fóro — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 1.º de Junho de 1919.

Fins — Serão os seus fins:

a) Congregar e proteger moral e espiritualmente os seus associados, formando, assim, uma família una e indivisível;

b) prestar aos seus associados, quando quites, assistência médica, farmacêutica, monetária, hospitalar e funerária, na forma do Estatuto em vigor;

c) prestar assistência jurídica ao sócio em virtude de fatos ocorridos no desempenho da profissão que exerça ou legítima defesa ou desagravo da honra ou lar;

d) criar uma escola de alfabetização e cultura para os associados, seus filhos e pessoas estranhas, dentro de suas possibilidades;

e) promover reuniões literárias e comemorar as datas históricas da Pátria.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandata da Diretoria — Um ano.

Responsabilidade — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos poderes dirigentes, em nome da Sociedade.

Fundo social — É constituído de: mensalidade, anuidade, joias, diplomas, donativos, etc.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio, líquido, será distribuído à Instituição de caridade do Estado determinada pela Assembléa Geral da mesma, convocada para esse fim.

Diretoria — Presidente: José Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciário, residente nesta cidade, à Rua Oliveira Belo, n. 184;

Secretário Geral: Júlio Cardoso de Freitas, brasileiro, casado, func. aut.

1.º Secretário: Alfredo Fé da Cruz, brasileiro, casado, comerciário;

2.º dito: Oscar Soares da Costa, brasileiro, viúvo, serralheiro;

Tesoureiro: Mário Secundino Lima, brasileiro, casado, caldeireiro;

Visitador social: Manuel Lobato de Azevedo, brasileiro, casado, comérc.;

Relator da Comissão de Sindicância: Joaquim Moreira, brasileiro, casado, talhador de peixe;

Membros da Comissão: Antônio Ferreira de Moraes, brasileiro, casado, comérc.;

Felisberto Pinheiro Lamarga, brasileiro, solteiro, sapateiro. — (a) José Ferreira, presidente.

(N. 103. A 239—Cr\$ 140,00 — 29/3)

**BANCO DO BRASIL S. A.**

Falência de Jorge Sauma Juízo de Direito da 3.ª Vara — Cartório do Escritório Lúcio Maia

O Banco do Brasil, S/A. torna público a quem interessar possa que, tendo sido decretada a falência da firma desta praça JORGE SAUMA, foi, por ato do dia 26 último, do Juízo de Direito da 3.ª Vara, nomeado síndico da referida falência.

Outrossim, participa que se encontrará à disposição dos demais credores, no estabelecimento comercial do falido, sito à Rua 15 de Novembro n. 38, nesta cidade, dentro do horário compreendido entre as 15,00 e 17,00 horas, para os fins do inciso I, do art. 63, do Decreto-lei n. 7.661, de 21/6/45.

Belém do Pará, 28 de março de 1951.

(N. 107—Ext 29 e 30/3)

ANÚNCIOS

**FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

**Assembléa geral ordinária**

Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se a 14 de abril próximo, às 17,00 horas, na nossa sede social à Trav. 7 de setembro ns. 112/120.

Para esta reunião, que terá de julgar os atos e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger os corpos administrativos e os membros do Conselho Fiscal, encarece-se a presença de todos os Srs. Acionistas.

Belém, 28 de março de 1951. **FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.** — José de Pinho Teixeira de Sousa, Manuel de Pinho Teixeira, Joaquim da Silva Milheiro, Antônio Maria da Silva Fidalgo, Joaquim Marques dos Reis Antônio Maria da Silva.

(N. 106—Ext 29 e 31/3; 2/4)

**COMPANHIA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES S/A**

**Aviso aos acionistas**

Pelo presente comunicamos aos srs. acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente estarão à sua disposição, em nossa sede social, para exame, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1951. **COMPANHIA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES S/A.**

A Diretoria

(N. 104—Ext. 29, 30 e 31/3)

**PORTUENSE, FERRAGENS, S. A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos, por meio dêste, os Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A, para a reunião de Assembléa Geral ordinária, a realizar-se a 30 de março corrente, às 17 horas, na sede social, a fim de dar cumprimento ao que preceituam os artigos 98 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1951. - **PORTUENSE, FERRAGENS, S/A.** — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.

(N. 53—Ext.—20, 25 e 29)

**MOURÃO FERREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

Avisamos aos Srs. Acionistas que ficam à sua disposição os documentos de que trata o art. 99, do Decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de março de 1951.

Maximino L. Ferreira  
Presidente

(Dias 27, 28 e 29)

**CURTUME MAGUARÍ, S/A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

(1.ª convocação)

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 29 de março de 1951, à Vila Maguarí, Município de Ananindeua, afim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1950, apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus vencimentos.

Vila Maguarí, 10 de março de 1951. — (aa) Abel Borrajo — Elias Ferreira da Rocha, Diretores.

(Ext.-Dias 11, 13 e 29/3)

**BANK OF LONDON & SOUTH AMÉRICA LIMITED**  
(AUTORIZADO A FUNCIONAR NO BRASIL CONFORME CARTAS PATENTES NS. 1.766 A  
1.779 DE 24/1/1951)

Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas

Capital autorizado .....	£ 4.500.000
Capital realizado .....	£ 4.040.000
Capital subscrito .....	£ 4.040.000
Fundo de reserva .....	£ 2.000.000

**CASA MATRIZ**

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1951

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Recife (Pernambuco), Fortaleza (Ceará), Manaus, Belém (Pará) e Belo Horizonte.

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A — Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
<b>Caixa:</b>		Capital .....	100.000.000,00 100.000.000,00
Em moeda corrente .....	67.123.489,90	Fundo de reserva legal .....	20.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	341.180.527,80	Fundo de previsão .....	602.182,10
Em depósito à ordem da Sup. da		Outras reservas .....	5.930.314,80 126.532.496,90
Moeda e do Crédito .....	39.620.458,90	<b>G — Exigível</b>	
Em outras espécies .....	33.813.108,00	Depósitos:	
	481.737.584,60	à vista e a curto	
		prazo:	
<b>B — Realizável</b>		de Poderes Pú-	
Empréstimos em		blicos .....	100.000,00
c/corrente .....	583.396.923,10	de Autarquias .....	44.401.722,70
<b>Títulos Desconta-</b>		em c/c sem limite	631.310.623,30
<b>dos .....</b>	404.333.101,50	em c/c limitadas	12.539.789,90
Correspondentes no		em c/c sem juros	186.571.987,40
País .....	18.298.744,90	em c/c de aviso ..	132.230.313,10
Agências no Exte-		Outros depósitos ..	157.001.024,60 1.164.155.461,00
rior .....	4.126.238,60	<b>a prazo:</b>	
Corresp. no Exte-		de Autarquias .....	1.600.000,00
rior .....	4.718.506,50	de diversos:	
Outros créditos ..	411.449.163,00	a prazo fixo .....	54.249.053,40
	1.426.322.677,60	de aviso prévio ..	106.946.182,90 162.795.236,30
			1.326.950.697,30
<b>Títulos e valores</b>		<b>Outras res-</b>	
<b>mobiliários:</b>		<b>ponsabilidades:</b>	
Apólices e obriga-		Obrig. diversas ..	597.141,30
ções federais ..	1.063.600,00	Letras a pagar ..	2.343.825,10
Ações e debêntures	66,00	Agências no país	94.267.456,00
	1.063.666,00	Correspondentes	
<b>C — Imobilizado</b>		no país .....	9.030.506,90
Edifício de uso do		Agências no Exte-	
Banco .....	80.319.116,80	rior .....	326.626.453,80
Móveis e utensílios	2.541.729,70	Correspondentes	
Material de expe-		no exterior .....	62.771.611,30
diente .....	1.414.409,10	Ordens de paga-	
	84.275.255,60	mentos e outros	
<b>D—Resultados</b>		créditos .....	42.978.165,00 538.815.159,40 1.865.765.856,70
<b>Pendentes</b>		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Juros e descontos	1.081.776,50	Contas de resultados .....	19.047.599,60
Impostos .....	625.959,10	<b>I—Contas de</b>	
Despesas gerais e		<b>Compensação</b>	
outras contas ..	16.239.033,80	Depositantes de valores em gar. e	
	17.946.769,40	custódia .....	1.819.975.186,80
<b>E — Contas de</b>		<b>Depositantes de tí-</b>	
<b>Compensação</b>		<b>tulos em cobrança:</b>	
Valores em garantia .....	516.775.905,00	do País .....	257.474.704,90
Valores em custódia .....	1.303.199.281,80	do Exterior .....	641.328.248,20 898.802.953,10 2.718.778.139,90
Títulos a receber de c/ alheia ..	898.802.953,10		4.730.124.093,10
	2.718.778.139,90		
	4.730.124.093,10		

Rio de Janeiro, 14 de março de 1951. — Bank of London & South America Limited. — G. Stevenson, Gerente Principal.

R. C. Watson, contador — (Reg. C.R.C. n. 4.068).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1951

NUM. 3.273

## CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se estão habilitado para casar o Sr. Lyrio dos Reis Santos e a senhorinha Maria Levis Accacio.

Ele diz ser solteiro, natural da Bahia, militar, domiciliado nesta cidade e residente no Parque Aero-náutico de Belém, Estado do Pará, filho legítimo de João Batista dos Santos e de dona Zozima Reis dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Estado do Rio, domiciliada e residente no Rio de Janeiro à Rua Co-ração de Maria, 74, de prendas domésticas, filha de Estephania Accacio.

Os nubentes apresentaram os documentos de acôrdo com o art. 180 do Código Civil, se alguém souber que há impedimentos acuse-os. E, para constatar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 19 de março de 1951. (a) Judith Costa, es-crevente substituta.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casa-mento nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**

(N. 101— A 101—29/4 e 5/4)

## EDITAIS

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL

#### 6.ª VARA DA COMARCA

#### DA CAPITAL

#### REPARTIÇÃO CRIMI-NAL

#### 3.ª Pretoria

#### Edital de citação

O Doutor Tavares Cardoso, 3.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, pelo Doutor 3.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Alfredo Paulino da Costa, paraense, solteiro, de 28 anos de idade, marítimo, residente à Rua Manoel Evaristo n. 8, como incurso na sanção punitiva dos arts. 150 e 214, combinado com o art. 12, inciso II, e 51, parte geral, todos do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 15 de abril, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 28 de março de 1951. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão, o escrevi. — O Pretor, **Tavares Cardoso**.

(N. 99—G—29/3)

#### Hasta pública

O Dr. Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da terceira vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, no dia 18 de abril vindouro, as 10 horas e na sala das audiências, será vendido em Hasta pública, pelo porteiro dos Auditórios, na Ação Executiva que a firma desta praça, Corrêa Costa & Companhia move contra Manoel Ribeiro, o seguinte bem: penhora na referida ação: Barraca, ainda em via de conclusão de porta e janela de frente, com as paredes de enchimento, coberta com palhas de ubussú, contendo quatro dependência de chão de terra batida, nesta cidade de Belém, edificada em terreno de terceiro, sita à Trav. Utinga, coletada com o n. 72, plaqueamento moderno, avaliada em Cr\$ 1.500,00 e pertencente ao executado.

O arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como pagará as comissões do escrivão e do porteiro, as custas e a respectiva carta.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de março de 1951. Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que datilografei e subscrevo. — (a) **Sadi Montenegro Duarte**.

(N. 105 — Ext 29/3)

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL

#### 1.ª Pretoria

#### Citação com o prazo de 8 dias

O doutor Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tiverem conhecimento, que pelo dr. 1.º Promotór Público da Capital, foram denunciados Antônio Ferreira da Costa, paraense, casado, de 39 anos de idade, carregador, residente à rua Barão de Igarapé-miri, n.º 32 e João Batista da Conceição como incursos nas disposições do art. 281, do Código Penal, e, como o primeiro não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 10 de abril vindouro, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 26 de março de 1951. Eu, Josedina R. Costa escrivã o escrevi. — (a) o pretor, **Rui Buarque de Lima**.

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro de Sousa Santos e a senhora Maria Andreina dos Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Barcarena, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 625, filho de Raimundo Marques dos Santos e de dona Antônia de Sousa Santos.

Ela é solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 755, filha legítima de Antônio Figueiredo dos Reis e de dona Maria Raimunda de Oliveira Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1951.

E eu Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. **Raydo Honório.**

(N. 100—A 236 29/3 e 5/4)

tendem casar o Sr. José Alves Costa e a senhora Maria Ana Dantas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbó n. 745, filho de João Costa e de dona Maria Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Timboteua, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de setembro n. 757, filha legítima de Manoel Dantas Ribeiro e de dona Ana Ma-

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. **Raido Honório.**

(N. 59 - A 219 - Cr\$ 40,00 21 e 28/3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adebaldinho Ribeiro e a senhora Nazaré do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Maranhão, nascido em São Luiz, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Izabel n. 146, filho legítimo de Manoel Amorim Ribeiro e de dona Maria Raimunda Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Izabel n. 146, filha natural de dona Saldônia Francisca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 69-A 223-Cr\$ 40,00 —

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lauro Salomão Rossi e a senhora Eduarda Simão Tuma.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Benevides, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cameté n. 95, filho legítimo de Jorge José Rossi e de dona Joana Salomão Rossi.

Ela é também, solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Marquês de Pombal n. 23, filha legítima de Simão Tannus Tuma e de dona Sada Yunen Tuma.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 70-A 222-Cr\$ 40,00 — 22 e 29/3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ribamar Campos e a senhora Maria Helena Miranda Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prenrta, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt n. 568, filho natural de dona Maria de Nazaré Campos.

Ela é também solteira, natural do Estado da Bahia, nascida em São Salvador, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt n. 580, filha natural de dona O...

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 71-A 221-Cr\$ 40,00 — 22 e 29/3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacir das Dores Lima Leite e a senhora Miriades Celeste da Silva Gaspar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, tipógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de setembro, 452, filho legítimo de Domingos Severino Leite e de dona Izabel de Lima Leite.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a trav. Vileta, 6, filha de Antônio Maria Gaspar e de dona Usterlina Fausta da Silva Gaspar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 680 — A 223 — Cr\$ 40,00